

SECRETARIA DE SAÚDE**EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.093-3

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
02/09/2020	08 de 12/2020	Incentivo p/ Ações Estratégicas Atenção Básica	R\$521.170,00 (Quinhentos e vinte e um mil, cento e setenta reais)
03/09/2020	08 de 12/2020	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a Endemias 5%	R\$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
03/09/2020	Agosto/2020	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/agentes de combate a Endemias 95%	R\$199.500,00 (Cento e noventa e nove mil, e quinhentos reais)
03/09/2020	08 de 12/2020	Incentivo Financeiro Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais	R\$27.418,67 (Vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais, sessenta e sete centavos).
03/09/2020	08 de 12/2020	Programa de Informatização da Atenção Primária a Saúde	R\$86.700,00 (Oitenta e seis mil, e setecentos reais)
02/09/2020	09 de 12/2020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$119.875,00 (Cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
03/09/2020	09 de 12/2020	Incentivo p/ Ações Estratégicas – Saúde Bucal	R\$7.500,00 (Cento e nove mil duzentos e setenta reais)
24/08/2020	3ª Parcela	Controle ao Avanço da Pandemia das COVID-19- Portaria n.º 1.666 de 2.020	R\$940.991,00 (Novecentos e quarenta mil, novecentos e noventa e um reais)
02/09/2020	Agosto/2020	Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição	R\$165.500,74 (Cento e sessenta e cinco mil, quinhentos reais e setenta e quatro centavos)
02/09/2020	09 de 12/2020	Teto MAC Hospitalar/Ambulatorial	R\$7.507.252,25 (Sete milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte cinco centavos)
02/09/2020	Agosto/2020	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	R\$1.021.338,93 (Um milhão, vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)
02/09/2020	Agosto/2020	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	R\$97.614,38 (Noventa e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 624.094-1

17/08/2020	Parcela Única	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	R\$1.000.000,00 (Um milhão)
------------	---------------	--	-----------------------------

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES**, sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 342-5

24/08/2020	Parcela do 1ª Quadrimestre/2020	PROHOSP.	R\$1.632.579,83 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)
26/08/2020	Parcela Parcial do 3ª Quadrimestre/2019	PROHOSP.	R\$216.572,48 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 355-7

07/08/2020	06 de 12/2020	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	R\$52.237,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
------------	---------------	---	--

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 497-9

24/08/2020	Parcelas Exercício 2020	PIPA/APAE	R\$62.323,49 (Sessenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)
24/08/2020	Parcelas Exercício 2020	Fundação Caminhar	R\$15.775,68 (Quinze mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Banco do Brasil – Agência 0015-9 - Conta Bancária: 101.935-X

11/08/2020	Parcela/2020	Assistência Farmacêutica Básica	R\$317.093,85 (Trezentos e dezessete mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)
19/08/2020	Agosto/2019	Assistência Farmacêutica Básica	R\$90.807,05 (Noventa mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.926 de 04 de Janeiro de 2019, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Municípios da Macro Região** sendo:

Caixa Econômica Federal, Agência 0160, Conta Bancária: 71.083-0

31/08/2020	Agosto/2020	Município de Água Comprida - MG	R\$1.999,00 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais).
------------	-------------	---------------------------------	--

Iraci José de Souza Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA SAD/PMU Nº 01/2020

Dispõe sobre regras de aferição das informações prestadas por candidatos que se declararam negros ou pardos no Concurso Público nº 001/2015, e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015, o disposto no Doc. Secretaria nº 107/73350/2018, e em obediência à Recomendação Ministerial constante do Inquérito Civil nº 0701.16.000745-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer regras que guiarão a aferição de veracidade das informações prestadas por candidatos que se declararam negros ou pardos, já empossados, bem como aqueles porventura sejam nomeados na vigência do Concurso Público nº 001/2015.

Art. 2º. A verificação da veracidade das autodeclarações será realizada por Comissão Plural, especialmente designada para esse fim, sendo seus membros distribuídos por gêneros e cores diferentes, devendo contar com a participação de ao menos um negro ou pardo.

§ 1º. As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos ou servidor, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença deste.

§ 2º. Os membros da Comissão registrarão sua conclusão em formulário, que deverá por eles ser firmada, bem como pelo candidato ou servidor.

§ 3º. Na hipótese de recusa em assinar o formulário, a Comissão colherá a assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

§ 4º. O formulário será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 5º. Na hipótese de constatação unânime de indícios de declaração falsa, será instaurado processo administrativo e encaminhado à Comissão de Apuração em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao candidato ou servidor.

Art. 3º. A Comissão de Apuração dos processos administrativos instaurados em decorrência de indícios de falsidade das autodeclarações será composta por 01 (um) representante da Secretaria de Administração, 01 (um) representante da Procuradoria Geral e 01 (um) representante do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Uberaba – COMPIR, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá elaborar seu Regimento Interno pertinente ao seu funcionamento, trâmite processual e demais aspectos relacionados, submetendo-o à apreciação do Secretário de Administração.

Art. 4º. A participação nas Comissão Plural e de Apuração será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração.

Art. 5º. Fica revogada a Orientação Normativa SAD/PMU nº 01/2018.

Art. 6º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 9 de setembro de 2020.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga a portaria 02/2020 publicada porta voz nº1856 de 21/08/2020 que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS/Uberaba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições na gestão da Política de Assistência Social do Município, que integra a gestão descentralizada e participativa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, e que organiza as ações da assistência social;